



CONTRATO PMG/SIC Nº 019/2021

**3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 019/2021
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO E O SR. JOSÉ DE
ANDRADE BEZERRA – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 026/2021 –
DISPENSA Nº 018/2021.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **JOÃO PAULO DE LEMOS**, matriculado sob o nº 95081, nomeado através da Portaria nº 021/2023, datada de 20 de janeiro de 2023, doravante denominada **LOCATÁRIA** e do outro lado, o Sr. **JOSÉ DE ANDRADE BEZERRA**, já qualificado no processo licitatório mencionado, doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021 – DISPENSA Nº 018/2021**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada da **LOCATÁRIA**, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, corroborado pelo Parecer Jurídico anexo, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, mantendo-se o valor da contratação em pactuado em R\$ 6.019,53 (seis mil e dezenove reais e cinquenta e três centavos).

1.2. Nos termos do §2º do art. 57 da Lei 8.666/93 e com fulcro nos documentos retroinformados, justifica-se o presente pela necessidade de continuidade dos serviços prestados por possuir imperioso relevo para a **LOCATÁRIA**, uma vez que restou demonstrada necessidade de utilização do imóvel, objeto da locação, para o desempenho de função pública, pois nele funciona sua sede e departamentos, além de unidades do Banco Bradesco, PROCON, COPE, Secretaria Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação e o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

GILBERTO ROBERTO DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO - OAB (PE) 17.551-D



PrefeituraGravata



gravata.pe.gov.br

Secretaria de Administração - Diretoria Geral de Contratos
Rua Isaltino Poggi, nº 265 - 2º andar - Prado - Gravata - PE - CEP: 55642-160.
E-mail: contratos@gravata.pe.gov.br - Fone: (81) 3299-1899



2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de 01 de maio de 2024 à 01 de maio de 2025, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

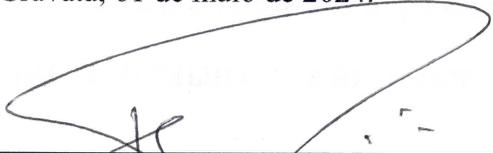
4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou Imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvidas fundadas no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

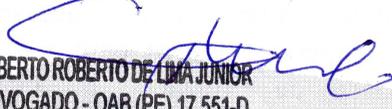
Gravata, 01 de maio de 2024.



JOÃO PAULO DE LEMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LOCATÁRIO



JOSÉ DE ANDRADE BEZERRA
LOCADOR



GILBERTO ROBERTO DE LIMA JUNIOR
ADVOGADO - OAB (PE) 17.551-D

VISTO JURÍDICO



PrefeituraGravata



gravata.pe.gov.br